



NUCLEO SOCIAL
FLS 07
RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº 0422/2022

O. S. Nº 0422/2022

EMENTA **Projeto de Resolução (PR) nº 271/2022**, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. **VITOR CHAB DOMINGUES**”.

AUTOR: Deputado DELEGADO CLAUDINEI.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) JOÃO BATISTA

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 271/2022**, de autoria do Deputado DELEGADO CLAUDINEI, que “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. VITOR CHAB DOMINGUES”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 983/2022, Protocolo nº 5379/2022, lido na 29ª Sessão Ordinária (11/05/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Vitor Chab Domingues.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 13/05/2022, caráter informativo, citando que apesar do processo não ter sido instruído com documentos, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º, bem como pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 06.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 16/05/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor VITOR CHAB DOMINGUES, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Por meio desta proposição, o autor terá indicado **16/035** homenagens, nesta sessão legislativa de 2022. Além disso, o artigo 18 da

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

presente Resolução dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na folha 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 271/2022**, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

“Vitor Chab Domingues, nasceu em 26/09/1976 no município de Bauru – SP. Filho de Antônio Verissimo Domingues Junior e Eliana Chab Domingues. Prestou concurso para o cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso no ano de 2005, tendo ingressado na academia no ano de 2008. Sua primeira lotação foi na Delegacia de Porto Alegre do Norte/MT onde permaneceu por apenas 20 dias. Na sequência, foi designado para a Delegacia de Vila Rica/MT, respondendo também pelos municípios de São José do Xingu, Santa Cruz do Xingu e Santa Terezinha/MT, onde prestou serviços por 3 anos e 7 meses. Em 2012 foi lotado na Delegacia de Alto Araguaia-MT, respondendo pelas delegacias de Alto Garças, Ponte Branca e Araguainha - MT. Durante os anos de 2013 e 2014, foi transferido para a Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Tangará da Serra/MT. Pelos serviços prestados, foi reconhecido pela Câmara Municipal daquele município como “cidadão tangaraense”. No referido município, recebeu também recebeu a graça de ser pai com nascimento de seu filho. Nos anos de 2015 e 2016, foi Delegado Regional de Pontes e Lacerda/MT, período em que atuou nas ações no garimpo da Serra do Caldeirão. Já no ano de 2017, foi removido para a Capital do Estado como titular da Delegacia de Repressão a Entorpecentes tendo exercido a função por 01 ano e 08 meses. Também já foi responsável pelas Delegacias de Santo Antônio de Leverger e Barão de Melgaço - MT. Há 03 anos, é o Delegado responsável pelo Núcleo de Atendimento ao Idoso, que durante a sua gestão foi



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>11</u>
RUB <u>C.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

transformado em Delegacia Especializada de Delitos Contra a Pessoa Idosa. Por estes e outros motivos, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação do Requerido projeto que pleiteia o Título de Cidadão Mato-grossense a VITOR CHAB DOMINGUES”.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Ao se analisar o projeto em questão, fica evidente que o homenageado exerce uma função de grande relevância, atuando bravamente na área de segurança, assistência social e atendimento a população. Prestou concurso para o cargo de Delegado da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso no ano de 2005, tendo ingressado na academia no ano de 2008. Sua primeira lotação foi na Delegacia de Porto Alegre do Norte/MT onde permaneceu por apenas 20 dias. Na sequência, foi designado para a Delegacia de Vila Rica/MT, respondendo também pelos municípios de São José do Xingu, Santa Cruz do Xingu e Santa Terezinha/MT, onde prestou serviços por 3 anos e 7 meses. Em 2012 foi lotado na Delegacia de Alto Araguaia-MT, respondendo pelas delegacias de Alto Garças, Ponte Branca e Araguainha - MT. Durante os anos de 2013 e 2014, foi transferido para a Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Tangará da Serra/MT. Pelos serviços prestados, foi reconhecido pela Câmara Municipal daquele município como “cidadão tangaraense”. No referido município. Nos anos de 2015 e 2016, foi Delegado Regional de Pontes e Lacerda/MT, período em que atuou nas ações no garimpo da Serra do Caldeirão. Há 03 anos, é o Delegado responsável pelo Núcleo de Atendimento ao Idoso, que durante a sua gestão foi transformado em Delegacia Especializada de Delitos Contra a Pessoa Idosa. Diante disso o senhor Vitor Chab Domingues é merecedor desse título por auxiliar na segurança e contribuir para o desenvolvimento e crescimento do Estado de Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o senhor VITOR CHAB DOMINGUES, é natural de Bauru, no município de São Paulo, satisfaz os



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>13</u>
RUB. <u>GA.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 271/2022**, de autoria do Deputado DELEGADO CLAUDINEI, lido na 29ª Sessão Ordinária (11/05/2022).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO N°	PARECER N°	O.S. N°
PR 271/2022	0422/2022	0422/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) n° 271/2022**, de autoria do Deputado Delegado Claudinei, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Sr. VITOR CHAB DOMINGUES”.

Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor **VITOR CHAB DOMINGUES**, natural de Bauru, no município de São Paulo, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO N° 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) n° 271/2022**, de autoria do Deputado DELEGADO CLAUDINEI, lido na 29ª Sessão Ordinária (11/05/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 26 de MAIO de 2022.

RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 45

RUB. G.A.

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 3ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 6ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO: 26/05/2022 10:400
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 271/2022.		
AUTORIA:	Deputado DELEGADO CLAUDINEI.		
APENSAMENTO:			
ANEXOS:			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do PR nº 271/2022.		

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado João Batista para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente